



SOLICITAÇÃO

SOLICITAÇÃO: 001/2021

De: **Secretária da Câmara Municipal de Piau**

Para: **Presidente da Câmara Municipal de Piau**

Assunto: **Contratação de serviços especializados na prestação de serviço profissionais de Assessoria Contábil, Financeira e Contabilidade Pública, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, a fim de qualificar o Poder Legislativo para organização do processo de planejamento e gestão fiscal. Os serviços serão prestados na sede da Câmara, através de contadores com registro profissional liberal autônomo ou sociedade, devidamente inscritos no Conselho Regional de Contabilidade.**

TERMO DE REFERENCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1 - Este Termo de Referência visa a orientar na Contratação de serviços especializados na prestação de serviço profissionais de Assessoria Contábil, Financeira e Contabilidade Pública, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, a fim de qualificar o Poder Legislativo para organização do processo de planejamento e gestão fiscal. Os serviços serão prestados na sede da Câmara, através de contadores com registro profissional liberal autônomo ou sociedade, devidamente inscritos no Conselho Regional de Contabilidade, para a Câmara Municipal de Piau/MG.

1.2 - Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar as demais exigências dos documentos contratuais.

2. JUSTIFICATIVA:

Trata-se de uma iniciativa alinhada com o plano de governo da atual gestão da Administração da câmara, visando um melhor planejamento contábil, fiscal e financeiro do Poder Legislativo.

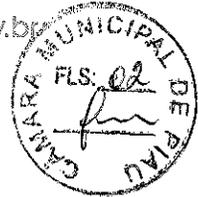
2.1 - JUSTIFICATIVA DO TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO

2.1.1 - Os serviços de contabilidade possuem natureza predominantemente intelectual, como definido na Lei 8.666/93. Contudo em razão do grande número de

Rua Constança de Castro, 100 - Centro - CEP: 36157-000 - Piau/ MG

Telefax: (32) 3254-1131 / 3254-1155

Email: camaramunicipaldepiou@yahoo.com.br / secretaria@piou.cam.mg.gov.br



profissionais e empresas existentes no mercado a escolha deve se dar pelo menor preço.

3 - OBJETO:

A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços especializados na prestação de serviço profissionais de Assessoria Contábil, Financeira e Contabilidade Pública, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, a fim de qualificar o Poder Legislativo para organização do processo de planejamento e gestão fiscal. Os serviços serão prestados na sede da Câmara, através de contadores com registro profissional liberal autônomo ou sociedade, devidamente inscritos no Conselho Regional de Contabilidade.

4 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

- a) Local da prestação dos serviços: os serviços serão prestados de forma presencial e parcialmente, através de visitas mensais do responsável técnico.
- b) A CONTRATADA na execução dos serviços deverá fazer no mínimo, uma visita técnica semanal de trabalho de 6 horas, ou uma visita técnica com dois técnicos na sede da CONTRATANTE e estar disponível para consultas e atendimento de segunda à sexta-feira por outros meios como a internet, fax e telefone, no horário comercial.
- b.1 - Para fins de equilibrar a competição entre pessoa física e jurídica, bem como atender o interesse público da câmara, a empresa deverá designar previamente (conforme anexo IX) pelo menos um profissional (técnico) de seu quadro (sócio, empregado ou associado), como responsável técnico pela execução dos serviços, o qual será também o único credenciado para a realização das visitas técnicas na câmara devendo ser dotado de experiência e especialização suficientes para este atendimento.
- c) No caso de pessoa física, o (a) contratado(a) deverá realizar no mínimo duas visitas técnicas mensais de 6 horas cada na sede da CONTRATANTE, e também estar disponível para consultas e atendimento de segunda à sexta-feira por outros meios como a internet, fax e telefone, no horário comercial.
- d) As despesas com telefone fixo, celular, internet e fax é de responsabilidade exclusiva da contratada.
- e) O prazo de vigência do contrato será de 12 meses contados a partir da data da assinatura do contrato.



f) Por se tratar de serviços contínuos¹, o prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite permitido pelo artigo 57, inciso II da lei 8666/93.

g - A câmara poderá, a critério do Presidente, requisitar a presença do profissional para visitas técnicas além da frequência indicada no item b e c. Quando isso acontecer, a visita adicional poderá ser compensada pela dispensa de outra visita regular até o final do mesmo mês; caso isso não ocorra a câmara pagará a CONTRATADA uma indenização por cada visita adicional, em valor correspondente a 10 % da parcela mensal de honorários.

h - Havendo necessidade de deslocamento de profissionais da empresa contratada ou do profissional autônomo para outras cidades, a fim de tratar de assuntos de interesse do Câmara, este deverá reembolsá-la de todas as despesas realizadas com deslocamento, hospedagem e alimentação, dentre outras, desde que tais despesas sejam devidamente comprovadas por documentos idôneos e desde que a viagem seja autorizada expressa e antecipadamente pelo Presidente da Câmara.

5 - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

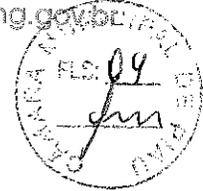
- a) Análise da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, com orientações complementares para elaboração da prestação de contas realizadas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais- TCE/MG;
- b) Acompanhamento dos procedimentos e processos de prestação de contas do Legislativo junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais- TCE/MG, com intermediações de papeis;
- c) Consultoria técnica e contábil na elaboração do contraditório das prestações de contas;
- d) Assessoria técnica e consultoria referente aos processos de admissão de pessoal junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais- TCE/MG;
- e) Assessoria e consultoria técnica na elaboração de recursos de prestação de contas e na orientação da aplicabilidade no legislativo das instruções do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais- TCE/MG;
- f) Orientação, com emissão de pareceres, relatórios e estudos técnicos, para atender a demanda administrativa complexa do legislativo;

¹ Tribunal de Contas da União exarado na obra Licitações e Contratos: orientações básicas edição 2010, que assim dispõe, verbis. "A Administração **deve definir em processo próprio quais são seus serviços contínuos**, pois o que é contínuo para determinado órgão ou entidade **pode não ser para outros.** (...)"

CÂMARA MUNICIPAL DE PIAU-MG

CNPJ: 20.434.106/0001-00

Home Page: www.piau.com.mg.gov.br



- g) Assessoria e consultoria contábil na concepção e implantação de rotinas e processos para prestação dos serviços de execução orçamentária e contábil, nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial, permitindo: emissão dos livros contábeis (diário e razão) consoante as normas do CFC, registro da execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesa, elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais, elaboração de balanços e balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais, geração de demonstrativo para elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal e Resumo de Execução Orçamentária, consoante regulamentação da Lei de Responsabilidade e da Secretaria do Tesouro Nacional;
- h) Assessoria e consultoria na orientação dos servidores dos departamentos de contabilidade, finanças, administração e gestores para processamento da contabilidade, execução do orçamento compreendendo as fases das despesas pública de empenho, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancários e outros atinentes á área contábil;
- i) Assessoria e consultoria na execução e acompanhamento dos serviços contábeis do Legislativo, com o padrão de qualidade, permanecendo o acompanhamento por parte da empresa contratada para dar orientação técnica, por meio de visitas técnicas regulares dos contadores responsáveis, atendimento e visitas emergenciais, sempre que solicitado, atendimento dos servidores do Legislativo para orientações técnicas específicas, produção de trabalho especiais, orientações, treinamentos e consultoria, respostas as consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis, tais como, e-mail, telefone e on-line, elaboração de justificativas, defesas e recursos junto a processos administrativos de prestação de contas contábeis nos moldes do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Minas Gerais, assessoria e consultoria, inclusive assinando pela parte legas da contabilidade do Legislativo (empenhos, pareceres, consultas e formulários);
- j) Assessoria e consultoria na orientação de servidores para elaboração dos procedimentos contábeis adequados para análise no SICOM do TCE/MG;
- k) Assessoria e consultoria a servidores do Legislativo para elaboração de demonstrativos exigidos pelos órgãos de controle, nas áreas de competência contábil, como também na sua execução;
- l) Assessoria e consultoria na elaboração de balanços e balancetes dos sistemas Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, bem como, organização da documentação de despesas, decretos e demais demonstrativos que comprovam a exatidão do fechamento mensal da contabilidade, necessários á geração das demonstrações e dos relatórios fiscais e encaminhamento on-line ao SICOM/TCE-MG;

Rua Constança de Castro, 100 - Centro - CEP: 36157-000 - Piau/ MG

Telefax: (32) 3254-1131 / 3254-1155

Email: camaramunicipaldepiou@yahoo.com.br / secretaria@piou.com.mg.gov.br



- m) Assessoria e consultoria na orientação técnica para os gestores e servidores do Legislativo, oferecendo informações destinadas aos processo gerencial e de tomada de decisões que necessitam de auxílio contábil;
- n) Assessoria e consultoria para a correta retenção de tributos na fonte;
- o) Orientação geral para adoção de critérios e procedimentos para registros da arrecadação de receitas e realização de despesas, consoante legislação vigente;
- p) Assessoria e consultoria na orientação ao Controle Interno, para que o mesmo possa desempenhar suas funções e atender com presteza a Administração, população e Controle Externo, de acordo com as disposições legais vigentes;
- q) Assessoria e consultoria na preparação da documentação que integra a prestação de contas anual do Legislativo, consoante legislação específica e instruída com relatórios de gestão e outros instrumentos necessários, consoante Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais-TCE/MG;
- r) Assessoria e consultoria na orientação para elaboração de projetos de leis relacionados com as áreas financeira e administrativa, quando solicitado e necessário;
- s) Assessoria e consultoria na orientação para gerenciamento orçamentário, incluindo abertura de créditos adicionais, de acordo com a legislação aplicável;
- t) Assessoria e consultoria no acompanhamento do cumprimento dos limites constitucionais legais, orientando aos gestores as corretas aplicações dos recursos públicos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

- a) Permitir à CONTRATADA, na pessoa de seus credenciados, o livre acesso às suas dependências, visando à perfeita execução dos serviços.
- b) Fornecer os dados necessários para a boa execução dos serviços, garantindo o acesso da CONTRATADA, às informações consideradas pertinentes e assegurando o auxílio e colaboração dos funcionários da CÂMARA.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.5.1. Executar fielmente o objeto do presente contrato, dentro do MELHOR padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidade exigidas, cumprindo todas as especificações, estabelecidas na proposta decorrente da Licitação carta convite.

1.5.2. Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste contrato;



1.5.3. Atender prontamente as instruções expedidas pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços;

1.5.4. Não se obrigar perante terceiros, dando o presente contrato como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do CONTRATANTE;

1.5.5. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários, quando convocado antecipadamente, das Reuniões de Diretoria;

8 – LOCAL DAS VISITAS TÉCNICAS

1.6.1 - As visitas técnicas deverão ser realizadas, na sede da Câmara, localizado na Rua Constança de Castro, 100 - Centro - CEP: 36.157-000 - Piau/MG.

9 - O EXECUTOR DO CONTRATO

1.7.1 - A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato serão feitos pelo(a) servidor(a) Geraldo Aquino Lopes Alvim, especialmente designados na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

10 - PREÇO MÁXIMO ACEITO PELA CÂMARA

a) PROPOSTA DE PREÇO

a.1) O valor máximo estimado pela Câmara é de **R\$37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)**, conforme pesquisa de preços realizada.

a.2) - Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado.

a.3) - Poderá ser reajustado o valor do Contrato, mediante iniciativa da **CONTRATADA**, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/ Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE).

a.4) - Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA.

11 - FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério da Câmara, o pagamento poderá ocorrer em até 10 (dez) dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.



10.2 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços objeto deste contrato, em parcelas mensais.

10.3 - Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

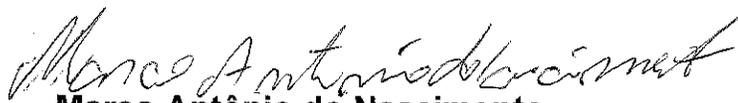
12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) nº: **01.031.024.2.0002. 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**

13 - PRAZO

12.1 - O prazo para cumprimento do objeto licitado será de 12 (doze) meses, assim como estabelecido no ANEXO I, e de acordo com as necessidades da Câmara, prorrogável nos termos do art. 57, Inciso II da Lei 8.666/1993 até o limite de 60, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que permaneçam favoráveis ao consórcio às condições contratuais e valor cobrado.

Câmara Municipal de Piau, 04 de janeiro de 2021.


Marco Antônio do Nascimento

Secretario da Mesa Diretora - Câmara Municipal de Piau







MAPA DE COTAÇÕES

Mapa de Cotação de Preço Unificado

Informações Gerais da Cotação

Cotação: 0001/2021**Data: 04/01/2021 Validade: 05/03/2021****Tipo Processo: SC - Solicitação Comum****Responsável pela Pesquisa: MARCO ANTONIO DO NASCIMENTO**

Valor de Referência: Preço médio						
Nº Item	Cód.	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
001		Contratação de serviços especializados na prestação de serviço profissionais de Assessoria Contábil, Financeira e Contabilidade Pública, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, a fim de qualificar o Poder Legislativo para organização do processo de planejamento e gestão fiscal. Os serviços serão prestados na sede da Câmara, através de contadores com registro profissional liberal autônomo ou sociedade, devidamente inscritos no Conselho Regional de Contabilidade	UN	12,0000	3.100,00	37.200,00

FORNECEDORES						
J.E. SERVIÇOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA						
Nº Item	Cód.	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total



MA



001		Contratação de serviços especializados na prestação de serviço profissionais de Assessoria Contábil, Financeira e Contabilidade Pública, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, a fim de qualificar o Poder Legislativo para organização do processo de planejamento e gestão fiscal. Os serviços serão prestados na sede da Câmara, através de contadores com registro profissional liberal autônomo ou sociedade, devidamente inscritos no Conselho Regional de Contabilidade	UN	12,0000	3.200,00	38.400,00
TOTAL						
ASTEC ASSESSORIA TECNIC E CONTABILIDADE LTDA -ME						
Nº Item	Cód.	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
001		Contratação de serviços especializados na prestação de serviço profissionais de Assessoria Contábil, Financeira e Contabilidade Pública, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, a fim de qualificar o Poder Legislativo para organização do processo de planejamento e gestão fiscal. Os serviços serão prestados na sede da Câmara, através de contadores com registro profissional liberal autônomo ou sociedade, devidamente inscritos no Conselho Regional de Contabilidade	UN	12,0000	3.000,00	36.000,00
TOTAL						
THIAGO CARVALHAIS COELHO -ME						
Nº Item	Cód.	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
001		Contratação de serviços especializados na prestação de serviço	UN	12,0000	3.100,00	37.200,00



ORÇAMENTO

PROPONENTE:

Razão Social : J.E. Serviços em Gestão Pública Ltda

Logradouro : Rua Dr. Custodio Junqueira nº: 66/Sala 201 Bairro: Centro

Cidade : Leopoldina UF: MG CEP: 36700-000 TEL:

CNPJ /CPF: 04.838.643/0001-60 Inscrição Estadual: Isento

Inscrição na CRC/MG nº 044.274/O-9

Para prestar os serviços em referência, propomos os seguintes preços:

Especificação dos Serviços					
Nº Item	Quant.	Unid.	Val. Mensal	Val. Total.	Especificação
01	12	meses	3.200,00	38.400,00	A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços especializados na prestação de serviço profissionais de Assessoria Contábil, Financeira e Contabilidade Pública, de acordo com as especificações contidas no termo de Referência, a fim de qualificar o Poder Legislativo para organização do processo de planejamento e gestão fiscal.

Validade da Proposta: A validade da presente proposta é de 60 dias.

Leopoldina/MG, 04 de janeiro de 2021.

J.E. SERVIÇOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

José Marcio Fajardo Campos

Sócio Administrador

ASTEC – Assessoria Técnica e Contabilidade Ltda – ME

Rua Prof. José Vieira, nº 33 / 502 – Edif. Central Mauro G. Duarte - Centro

CEP: 36780-000 - Astolfo Dutra-MG.

CNPJ: 02.340.765/0001-04



ORÇAMENTO

PROPONENTE:

Razão Social: ASTEC – Assessoria Técnica e Contabilidade Ltda. – ME

Logradouro: Rua Prefeito Jose Vieira, nº 33, aptº 502 Bairro: Centro

Cidade: Astolfo Dutra – MG CEP: 36.780-000 TEL: (32) 99835-6600

CNPJ /CPF: 02.340.765/0001-04 Inscrição Estadual: Isento

Inscrição na CRC/MG nº 011797/O-3

Para prestar os serviços em referência, propomos os seguintes preços:

Especificação dos Serviços					
Nº Item	Quant.	Unid.	Val. Mensal	Val. Total.	Especificação
01	12	meses	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços especializados na prestação de serviço profissionais de Assessoria Contábil, Financeira e Contabilidade Pública, de acordo com as especificações contidas no termo de Referência, a fim de qualificar o Poder Legislativo para organização do processo de planejamento e gestão fiscal.

Validade da Proposta: A validade da presente proposta é de 60 dias.

Local: Astolfo Dutra, 04 de janeiro de 2021

Assinatura



ORÇAMENTO

PROPONENTE:

Razão Social: Thiago Carvalhais Coelho. – ME

Logradouro: Av. Padre Macário n° 268, loja 7 Bairro: Centro

Cidade: Tocantins UF: MG CEP: 36.512-000 TEL: (32) 99917-4549

CNPJ / CPF: 14.887.407/0001-97 Inscrição Estadual

Inscrição na CRCMG: 092420/O

Para prestar os serviços em referência, propomos os seguintes preços:

Especificação dos Serviços					
Nº Item	Quant.	Unid.	Val. Mensal	Val. Total.	Especificação
01	12	meses	R\$ 3.100,00	R\$ 37.200,00	A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços especializados na prestação de serviço profissionais de Assessoria Contábil, Financeira e Contabilidade Pública, de acordo com as especificações contidas no termo de Referência, a fim de qualificar o Poder Legislativo para organização do processo de planejamento e gestão fiscal.

Validade da Proposta: A validade da presente proposta é de 60 dias.

Local: Tocantins, 14 de janeiro de 2021

14887407/0001-97

Thiago Carvalhais Coelho - ME

Av. Padre Macário, 268 - Loja 7 - Centro

CEP 36512-000
Tocantins - MG

Assinatura



Handwritten signatures and initials on the right side of the document.



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

De: **Presidente da Câmara Municipal de Piau**

Para: **Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Contratação de serviços especializados na prestação de serviço profissionais de Assessoria Contábil, Financeira e Contabilidade Pública, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, a fim de qualificar o Poder Legislativo para organização do processo de planejamento e gestão fiscal. Os serviços serão prestados na sede da Câmara, através de contadores com registro profissional liberal autônomo ou sociedade, devidamente inscritos no Conselho Regional de Contabilidade.**

O Presidente da **Câmara Municipal de Piau**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a Solicitação de Compras nº. **001/2021**, do Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piau, de 04/01/2021, em que, justificadamente, solicita autorização para emissão de licitação, visando à **“Contratação de serviços especializados na prestação de serviço profissionais de Assessoria Contábil, Financeira e Contabilidade Pública, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, a fim de qualificar o Poder Legislativo para organização do processo de planejamento e gestão fiscal. Os serviços serão prestados na sede da Câmara, através de contadores com registro profissional liberal autônomo ou sociedade, devidamente inscritos no Conselho Regional de Contabilidade”**, em conformidade com o Termo de Referência que faz parte integrante deste processo;

CONSIDERANDO que a modalidade de licitação é a forma específica de conduzir o procedimento licitatório;

CONSIDERANDO que o valor estimado para contratação é o principal fator para escolha da modalidade de licitação;

CONSIDERANDO que a Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, constitui a legislação básica sobre licitações para a Administração Pública, ratificando o que determina a Constituição Federal, art. 37, inciso XXI;

CONSIDERANDO que o procedimento de licitação objetiva permitir que a Administração contrate aqueles que reúnam as condições necessárias para



o atendimento do interesse público, levando-se em conta aspectos relacionados à capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, à qualidade dos serviços e ao valor do objeto;

CONSIDERANDO, portanto, que a licitação objetiva garantir observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao Certame do maior número possível de concorrentes;

CONSIDERANDO que, a aquisição em apreço, tem o objetivo orientar o Presidente da Câmara, membros da comissão de licitação e equipe de pregão, quanto à tomada de decisões referentes aos atos e fatos relacionados à licitação e contratos administrativos;

CONSIDERANDO, portanto, a própria conveniência pública:

1-ACOLHE a Solicitação de aquisição dos serviços, acima referenciada;

2-AUTORIZA a Comissão Permanente de Licitação a viabilizar as devidas providências, necessárias à emissão de Licitação para **“seleção de melhor proposta para Contratação de serviços especializados na prestação de serviço profissionais de Assessoria Contábil, Financeira e Contabilidade Pública, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, a fim de qualificar o Poder Legislativo para organização do processo de planejamento e gestão fiscal. Os serviços serão prestados na sede da Câmara, através de contadores com registro profissional liberal autônomo ou sociedade, devidamente inscritos no Conselho Regional de Contabilidade”**;

3-ENCAMINHE-SE a Comissão Permanente de Licitação para providências imediatas.

4-CUMPRA-SE, dando ciência.

Piau, 04 de janeiro de 2021.


Pedro Pereira Monteiro Neto
Presidente da Câmara Municipal de Piau





SOLICITAÇÃO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

De: **Comissão Permanente de Licitação**

Para: **Contabilidade**

Assunto: **Disponibilidade Financeira**

Com base na Lei 8.666/93, solicito de Vossa S^a. análise e parecer prévio quanto à disponibilidade orçamentária para "**Contratação de serviços especializados na prestação de serviço profissionais de Assessoria Contábil, Financeira e Contabilidade Pública, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, a fim de qualificar o Poder Legislativo para organização do processo de planejamento e gestão fiscal. Os serviços serão prestados na sede da Câmara, através de contadores com registro profissional liberal autônomo ou sociedade, devidamente inscritos no Conselho Regional de Contabilidade**", conforme documentos acostados.

Câmara Municipal de Piau, 04 de janeiro de 2021.

Geraldo Aquino L. Alvim

Geraldo Aquino Lopes Alvim

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

[Handwritten signatures and initials]



MEMORANDO – DEPARTAMENTO CONTÁBIL

De: **Assessoria Contábil**

Para: **Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Disponibilidade Financeira**

Primeiramente, informo que as despesas decorrentes da contratação do serviço de consultoria, identificado na solicitação nº **001/2021**, correrão por conta da Dotação Orçamentária nº **01.031.024.2.0002. 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**.

Informo ainda, que existem recursos financeiros para cobrir a despesa pretendida e que estarei reservando recurso equivalente ao montante de R\$37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais), na programação financeira dentro da dotação supra indicada.

Por ser verdade, firmo o presente.

Piau, 05 de janeiro de 2021.

Carlos Eduardo Pinto Zambelli

CRC/MG 061.094

Assessoria Contábil da Câmara Municipal de Piau



MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1 - OBJETO:

1.1 - Contratação de serviços especializados na prestação de serviço profissionais de Assessoria Contábil, Financeira e Contabilidade Pública, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, a fim de qualificar o Poder Legislativo para organização do processo de planejamento e gestão fiscal. Os serviços serão prestados na sede da Câmara, através de contadores com registro profissional liberal autônomo ou sociedade, devidamente inscritos no Conselho Regional de Contabilidade.

2 – PESQUISA DE MERCADO E PLANILHA DE VALORES

2.1 – Conforme exigência legal foi realizada pesquisas de mercado com 03 (três) empresas do ramo pertinente, chegando-se a média de acordo com o mapa de cotação em anexo.

Atendendo a solicitação do Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal de Piau, verificando toda a documentação acostada, especialmente o valor de referencia dos serviços, bem com, a autorização do administrativo competente e com a devida autuação de toda a documentação, MANIFESTO pela realização da contratação, na **MODALIDADE CARTA CONVITE**, nos termos da Lei 8.666/93.

Piau, 05 de janeiro de 2021.

Geraldo Aquino Lopes Alvim

Geraldo Aquino Lopes Alvim
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

[Handwritten signatures and initials]



AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

De: **Presidente da Câmara Municipal de Piau**

Para: **Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Contratação de serviços especializados na prestação de serviço profissionais de Assessoria Contábil, Financeira e Contabilidade Pública, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, a fim de qualificar o Poder Legislativo para organização do processo de planejamento e gestão fiscal. Os serviços serão prestados na sede da Câmara, através de contadores com registro profissional liberal autônomo ou sociedade, devidamente inscritos no Conselho Regional de Contabilidade.**

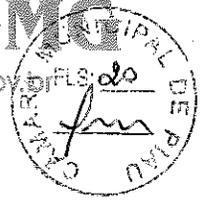
O Presidente da **Câmara Municipal de Piau**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que todos os requisitos da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, que constitui a legislação básica sobre licitações para a Administração Pública, ratificando o que determina a Constituição Federal, art. 37, inciso XXI, foram contemplados;

CONSIDERANDO que a emissão de licitação, visando à **“Contratação de serviços especializados na prestação de serviço profissionais de Assessoria Contábil, Financeira e Contabilidade Pública, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, a fim de qualificar o Poder Legislativo para organização do processo de planejamento e gestão fiscal. Os serviços serão prestados na sede da Câmara, através de contadores com registro profissional liberal autônomo ou sociedade, devidamente inscritos no Conselho Regional de Contabilidade”**, encontra-se em conformidade com Termo de Referência, Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo que fazem parte integrante deste processo;

CONSIDERANDO que a modalidade de licitação escolhida **“CARTA CONVITE**, com o julgamento tipo **“MENOR PREÇO”**, é a mais indicada;

CONSIDERANDO, ainda, que a licitação objetiva garantir observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao Certame do maior número possível de concorrentes;



CONSIDERANDO, portanto, a própria conveniência pública, resolve:

1 - AUTORIZAR o Setor de Compras e Licitações a emitir Processo Licitatório na modalidade "**CARTA CONVITE**", com o julgamento tipo "**MENOR PREÇO**" para seleção de melhor proposta para "**Contratação de serviços especializados na prestação de serviço profissionais de Assessoria Contábil, Financeira e Contabilidade Pública, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, a fim de qualificar o Poder Legislativo para organização do processo de planejamento e gestão fiscal. Os serviços serão prestados na sede da Câmara, através de contadores com registro profissional liberal autônomo ou sociedade, devidamente inscritos no Conselho Regional de Contabilidade**";

2 - ENCAMINHAR ao Setor de Compras e Licitações para providências imediatas.

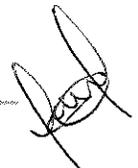
3 - CUMPRA-SE, dando ciência.

Piau, 06 de janeiro de 2021.


Pedro Pereira Monteiro Neto
Presidente da Câmara Municipal de Piau


MA







PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

De: Comissão Permanente de Licitação
Para: Presidente da Câmara Municipal de Piau
Assunto: Parecer da Comissão de Licitação
Processo nº 001/2021– Carta Convite nº 001/2021

Exmº Sr. Presidente,

Em atenção a solicitação de contratação de “**contratação de serviços especializados na prestação de serviço profissionais de Assessoria Contábil, Financeira e Contabilidade Pública, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, a fim de qualificar o Poder Legislativo para organização do processo de planejamento e gestão fiscal. Os serviços serão prestados na sede da Câmara, através de contadores com registro profissional liberal autônomo ou sociedade, devidamente inscritos no Conselho Regional de Contabilidade**”, temos a manifestar o que se segue:

Considerando que a Comissão Permanente de Licitação, após receber, examinar e julgar nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, as cotações apresentadas e a documentação das propostas, que se objetiva a contratação;

Considerando que existem recursos orçamentários e financeiros para acobertarem as despesas decorrentes com a contratação, segundo declarações acostadas neste processo;

Considerando que a Assessoria Jurídica opinou pela inexistência de óbice legal a contratação por licitação, na modalidade Carta Convite no presente caso;



Somos favoráveis à contratação em questão pela Modalidade Carta Convite da Lei 8.666/93, encaminhando todo o processo para ratificação da homologação e adjudicação do objeto licitado;

A consideração superior, agradecemos a confiança que reserva a esta Comissão.

Piau, 07 de janeiro de 2021.

Geraldo Aquino Lopes Alvim

Geraldo Aquino Lopes Alvim
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Mariane Alvim de Castilho

Mariane Alvim de Castilho
Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Carlos Eduardo Pinto Zambelli

Carlos Eduardo Pinto Zambelli
Membro da Comissão Permanente de Licitação

MA
MA
MA



Portaria nº 002/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Piau-MG, o Sr. **Pedro Pereira Monteiro Neto**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e considerando o art. 51, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores:

Resolve:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Piau, composto pelos seguintes membros: Geraldo Aquino Lopes Alvim, Mariane Alvim Castilho e Carlos Eduardo Pinto Zambelli, sobre a presidência do primeiro, para processar, analisar e julgar os procedimentos licitatórios.

Art. 2º - Determina que a investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação será de 01 (um) ano.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Piau, 04 de janeiro de 2021.


Pedro Pereira Monteiro Neto
Presidente da Câmara Municipal de Piau


MA



PROCESSO Nº 001/2021
Modalidade de CARTA CONVITE nº 001/2021

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIAU torna público que se fará realizar licitação para contratar interessados em fornecer o objeto previsto no ANEXO I.

O certame está instaurado na modalidade de CARTA CONVITE para SERVIÇOS descrito (a) (os) (as) no ANEXO I deste edital, com o julgamento do tipo MENOR PREÇO.

Tanto a licitação quanto a execução do objeto serão regidos pela Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

Entrega dos Envelopes

Os envelopes serão recebidos durante o expediente normal da entidade, até a data e hora definidas para a abertura da documentação, no seguinte local: CÂMARA MUNICIPAL DE PIAU, Rua Constança de Castro, 100, Bairro Centro – PIAU - MG.

Comissão de Licitação

Portaria 001/2021, (em anexo)

Abertura da Documentação

A documentação dos licitantes será aberta em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário.

Data: **27/01/2021**

Horário: **09:00 horas.**

EDITAL

O certame será regulado pelas seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços especializados na prestação de serviço profissionais de Assessoria Contábil, Financeira e Contabilidade Pública, de acordo com as especificações contidas no Termo de



Referência, a fim de qualificar o Poder Legislativo para organização do processo de planejamento e gestão fiscal. Os serviços serão prestados na sede da Câmara, através de contadores com registro profissional liberal autônomo ou sociedade, devidamente inscritos no Conselho Regional de Contabilidade.

2 - DAS DEFINIÇÕES

Adotam-se neste instrumento e em toda a documentação a ele associada as seguintes definições:

2.1 CÂMARA MUNICIPAL DE PIAU: pessoa jurídica que promove a presente licitação.

2.2 PROPONENTE, INTERESSADOS, LICITANTE OU CONCORRENTE: pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que venha a apresentar documentação de habilitação e proposta na presente licitação.

2.3 COMISSÃO DE LICITAÇÃO/LEILOEIRO/PREGOEIRO: grupo de servidores ou servidor da Câmara designado para receber, analisar documentos de habilitação e julgar as propostas ou lances apresentados nesta licitação.

2.4 CONTRATANTE: Câmara signatária do instrumento contratual para execução do objeto.

2.5 CONTRATADO: pessoa física ou jurídica que executará o objeto licitado e será signatária do contrato com a Administração.

2.6 ADMINISTRAÇÃO: todos os órgãos, entidades ou unidades da Câmara.

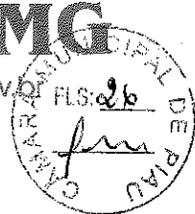
2.7 FISCALIZAÇÃO: representante da Administração especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.

3 - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DO CONTRATADO

3.1 Além de se responsabilizar pela conclusão do objeto nos exatos termos previstos e estipulados no ANEXO I, o CONTRATADO se obriga, ainda, a comunicar à CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal verificada na conclusão do objeto desta licitação.

3.2 Obriga-se também a se responsabilizar pela realização do objeto a partir dos 2 (dois) dias subseqüentes à data da assinatura do instrumento contratual, que será

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



assinado em prazo não superior a 5 dias da data em que o licitante for convocado ou souber do resultado final da licitação, o que ocorrer primeiro.

3.3 O CONTRATADO é o único responsável por todas as obrigações fiscais, parafiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houver, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado.

3.4 Em face da supramencionada responsabilidade inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre o CONTRATANTE e os prepostos, os auxiliares, os profissionais ou os sócios da CONTRATADA.

3.5 A CONTRATADA, quando solicitada pelo CONTRATANTE, promoverá o afastamento e conseqüente substituição de funcionários que apresentarem baixa produtividade, forem descorteses com a FISCALIZAÇÃO ou não realizarem o objeto de forma satisfatória.

3.6 Sendo relevante o motivo do afastamento, a critério do CONTRATANTE, o afastamento será imediato.

4 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 O objeto licitado será fiscalizado pelo empregado (a) Cleber Monteiro de Rezende, designado(a) pela Câmara, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

4.2 A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no ANEXO I, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

4.2.1 O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e retenção de pagamentos.

4.3 A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

4.4 Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.



4.5 A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse da CÂMARA e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade da CÂMARA ou de seus prepostos.

5 DA VIGÊNCIA

5.1 - O prazo para cumprimento do objeto licitado será de 12 (doze) meses, assim como estabelecido no ANEXO I, e de acordo com as necessidades da câmara, prorrogável nos termos do art. 57, Inciso II da Lei 8.666/1993.

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR E DO CREDENCIAMENTO

6.1 Poderão participar da presente licitação pessoas físicas e jurídicas que preencham as condições de habilitação exigidas e tenham como executar o objeto licitado.

6.2 Não poderão participar do presente certame empresas e profissionais autônomos declarados inidôneas de acordo com o inciso IV do art. 87 da lei federal 8.666/1993 ou suspensas de participar de licitações ou contratar com esta Administração nos termos do inciso III do mesmo artigo.

6.3 – Não poderá participar da licitação:

a) Dirigente da Câmara ou os membros da COMISSÃO DA LICITAÇÃO.

b) interessados que apresentarem documentos e propostas enviados: via fax, telex e e-mail ou que apresentarem propostas alternativas.

6.4 – Nos termos do art. 22, §3º da lei federal nº 8.666/1993, também poderá participar do certame as pessoas e empresas cadastradas na Câmara, na especialidade do objeto do presente certame, que manifestarem e formalizarem seu interesse em participar através de requerimento com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da hora e data marcada para entrega dos envelopes.

6.4.1- Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pela **licitante**, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou às propostas.

2.1.1 - Entende-se por documentos de credenciamento:

a) contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa **licitante**;



- b) procuração ou declaração da **licitante** com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação.
- c) cada credenciado poderá representar apenas uma **licitante**;
- d) o documento credencial poderá ser apresentado à **Comissão de Licitação** no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**, ou quando esta o exigir;
- e) a não apresentação do credenciamento não inabilitará a **licitante**, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em nome da **licitante**.

6.5 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste **Convite**.

7 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (PESSOA JURÍDICA)

7.1. Para se habilitarem na licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

7.1.1 - JURÍDICA:

- a) Contrato social e alterações contratuais registradas e averbadas.
- b) Registro ou inscrição na entidade profissional competente – CRC, do responsável técnico pela empresa.

7.1.2- REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) certidão negativa conjunta, ou certidão positiva com efeitos de negativa, junto à Receita Federal do Brasil, à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, e de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, junto à Fazenda Estadual da sede da licitante;



e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (PROFISSIONAL AUTÔNOMO)

7.2.1- REGULARIDADE JURÍDICA

- a) Comprovante de inscrição no CRC (Conselho Regional de Contabilidade);
- b) Comprovante de residência;

7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL

a) certidão negativa conjunta, ou certidão positiva com efeitos de negativa, junto à Receita Federal do Brasil, à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, e de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, junto à Fazenda Estadual da sede da licitante;

c) certidão Negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa junto a Fazenda Municipal da sede da licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.3 – OUTROS

a) Declaração que não há menores de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. (para pessoa física).

7.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1 - Certidão negativa de execução patrimonial, nos termos do art. 31 da Lei. 8.666/93 emitida no máximo 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de documentação.

7.5 – Os licitantes deverão apresentar os documentos acima em cópia autenticada na forma da lei ou cópia mais original para avaliação feita pela Comissão de Licitação.

7.6 – A documentação referida no item anterior deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

LICITAÇÃO N° 001/2021

Modalidade de CARTA CONVITE n° 001/2021

DOCUMENTAÇÃO

7.7 – O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá ser entregue à COMISSÃO DE LICITAÇÃO fechado, de modo que esteja assegurada sua inviolabilidade.

7.8– A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em uma única via, sendo que a falta de qualquer documento ou a sua apresentação com prazo de validade vencido, exceto nas exceções previstas na lei complementar n° 123/2006, ensejará a inabilitação da empresa para continuar no processo.

8 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 – Será inabilitado o licitante que:

- a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados, principalmente o endereço eletrônico para remessa de decisões e informações
- b) Apresentar documentos com validade vencida;
- c) Apresentar apenas o protocolo do pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;
- d) Apresentar documentos de comarca ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio;
- e) Possuir objeto social que não autorize a execução do objeto licitado;
- f) Apresentar documento copiado por fax.

9 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1.1 - As propostas serão apresentadas em uma única via, obrigatoriamente datilografada ou digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas, contendo o preço em modelo semelhante ao contido no ANEXO III.

Handwritten signatures and initials on the right margin, including 'MMR' and several illegible signatures.



9.1.2 – Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com até 2 (duas) casas decimais.

9.1.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 dias, sendo desclassificadas as propostas que apresentem validade inferior.

9.1.4 – A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

LICITAÇÃO Nº 001/2021

Modalidade de CARTA CONVITE nº 001/2021

PROPOSTA DE PREÇO

9.1.5 - Na proposta comercial apresentada deverão estar inclusos todos os custos e despesas correspondentes ao objeto licitado e à efetiva prestação dos serviços, inclusive materiais de uso e consumo para realização das atividades técnicas, mão-de-obra de profissionais, equipamentos, mobiliários, despesas com locomoção, hospedagem e alimentação dos técnicos da proponente por ocasião das visitas técnicas, bem como encargos tributários, sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto licitado, não importando a Câmara qualquer outro custo adicional.

10 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1. Serão considerados classificados para esta etapa os proponentes que tiverem suas propostas técnicas julgadas regulares.

10.2. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste edital, que seja baseada em outra proposta, que contenha qualquer cláusula condicionante para execução dos serviços ou que apresentar **valor superior ao limite estabelecido no item 9.1 do anexo I**, ou que seja manifestamente inexeqüível.

10.3. Se houver divergência entre o valor numérico da proposta e o grafado por extenso, este prevalecerá.

10.4 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIAU-MG

CNPJ: 20.434.106/0001-00

Home Page: www.piau.cam.mg.gov.br



10.5 – Em hipótese alguma, após a entrega das propostas, serão admitidas retificações, cancelamento ou alterações de preços ou ainda, modificação nas condições estipuladas neste instrumento ou nas propostas dos concorrentes;

10.6 – A Comissão examinará as propostas apresentadas desclassificando as que:

- a) deixarem de apresentar todos os documentos solicitados;
- b) oferecerem objetos com especificações em desacordo com o ANEXO I;
- c) condicionarem sua oferta, preços ou quaisquer outras condições a fatores não previstos neste edital ou em relação a outras propostas;
- d) refiram-se simplesmente a reduções sobre outras ofertas apresentadas;
- e) contenham ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas;
- f) contenham limitações, omissões, alterações, adições ou correções;
- g) forem apresentadas sem assinatura do interessado ou de seu representante legal;
- h) tenham validade inferior a 60 (sessenta) dias.

10.7 – Cada licitante poderá participar com uma única proposta de preço. Caso um licitante apresente mais de uma proposta, todas elas serão desclassificadas independentemente dos preços ofertados.

10.8 - No dia, local e hora previstos no preâmbulo deste edital, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes de documentação e a seguir procederá à verificação da regularidade e autenticidade de tais documentos. A documentação será repassada à apreciação de todos, devendo ser rubricada pelos membros da Comissão e pelos licitantes ou prepostos presentes.

10.9 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate se dará de acordo com o § 2º do art. 45 (sorteio) da lei federal nº 8.666/1993.

10.10 – Simples omissões ou irregularidades irrelevantes ou facilmente sanáveis, a exclusivo critério da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, poderão ser relevadas.

11 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1. Sendo a presente licitação na modalidade “Carta – Convite” do tipo “Menor Preço”, a Comissão de Licitação fará a avaliação da documentação e o julgamento da proposta comercial, a saber:

1ª fase – Julgamento da proposta comercial

Rua Constança de Castro, 100 - Centro - CEP: 36157-000 - Piau/ MG

Telefax: (32) 3254-1131 / 3254-1155

Email: camaramunicipaldepiou@yahoo.com.br / secretaria@piou.cam.mg.gov.br

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]



11.2. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração exclusivamente os critérios estabelecidos neste edital, sendo-lhe vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

11.3. Será declarado classificado em primeiro lugar (e assim sucessivamente) o proponente que obtiver o menor preço.

12 – DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:

12.1. No dia, local e hora previstos no preâmbulo deste edital, após a análise dos documentos do envelope "1", a Comissão declarará habilitados os proponentes que atenderem às exigências deste edital, os quais ficarão habilitados para a fase de análise e julgamento das propostas técnicas.

12.2. Proferido o resultado do julgamento da habilitação, e desde que: (I) tenha havido desistência expressa dos licitantes em recorrer, ou (II) tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou (III) tenham sido julgados todos os recursos interpostos, ou (IV) haja licitante único, a Comissão de Licitação procederá à abertura do envelope "1", contendo as proposta comerciais dos licitantes habilitados, sendo os documentos neles encontrados verificados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

12.3. Iniciada a sessão de abertura das propostas, não mais cabe desistência do licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

12.4 Proferido o resultado do julgamento das Propostas Comerciais e a classificação final dos licitantes, abrir-se-á o prazo de 2 (dois) dias úteis para recurso dos interessados.

12.5. Em qualquer fase do julgamento, poderá a Comissão optar pela suspensão dos trabalhos para análise mais acurada da documentação, se assim entender necessário.

12.6. Das reuniões lavrar-se-ão atas, nas quais serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

12.7 Não tendo sido interposto recurso do resultado do julgamento ou tendo havido a sua expressa desistência, ou ainda, tendo sido julgados todos os recursos, a Comissão de Licitação elaborará relatório a ser apresentado ao Presidente, para a competente deliberação.



13 - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

13.1 – As dúvidas quanto à interpretação dos termos utilizados nos documentos que integram este instrumento, bem como qualquer incorreção ou discrepância encontrada nos mesmos, deverão ser apresentadas o Câmara até cinco dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes com os documentos de habilitação e proposta de técnica e preços. Para isso, os interessados deverão dirigir-se à COMISSÃO DE LICITAÇÃO no endereço citado no preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis.

13.2 – Se for de interesse do licitante que a resposta seja por escrito, a consulta também deverá ser feita por escrito e protocolizada na sede da CÂMARA, não se admitindo consultas via fax ou e-mails.

13.3 – A CÂMARA não aceitará reclamação a qualquer pretexto se as dúvidas não forem formuladas dentro do prazo e condições aqui expostas.

13.4 – A solicitação de esclarecimentos não será considerada como motivo para prorrogação da data da entrega dos documentos de habilitação e proposta de preços.

13.5 – A entrega da documentação e proposta será considerada como evidência de que o licitante:

a) tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento;

b) examinou completamente todos os elementos entregues pela CÂMARA, que os comparou entre si e que obteve todas as informações e esclarecimentos necessários sobre qualquer ponto que considerou duvidoso, antes de preparar sua proposta.

14 - DA QUALIFICAÇÃO PARA REPRESENTAR OS LICITANTES

14.1 – A entrega dos envelopes com a documentação e propostas poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

a) pelo representante legal do licitante;

b) por procurador munido do respectivo mandado;

c) por mensageiro;



d) por correio através de correspondência registrada.

14.2 – Se a entrega for efetuada pelo representante legal do licitante, assim considerado aquele que nos atos de constituição da empresa está qualificado como tal, este deverá apresentar à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, para exame, no ato da entrega, documentos de identidade.

14.3 – Sendo a entrega por procurador, deverá esse apresentar à COMISSÃO DE LICITAÇÃO documento de identidade e a procuração que o credencie como representante do proponente.

14.4 – A representação do licitante junto à COMISSÃO DE LICITAÇÃO e em todos os atos do processo licitatório somente poderá ser exercida pelo representante legal, especificado no documento de constituição da empresa, ou por procuradores, através de instrumento próprio.

14.5 – Falhas, irregularidades ou falta de documentação dos representantes dos licitantes não impedirão a participação desses no certame, no entanto, a pessoa inabilitada como representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome do licitante durante a sessão, embora seja garantido o direito de assisti-la.

14.6 – Também não serão aceitas propostas enviadas por telex, fax-símile ou similares.

14.7 – A CÂMARA não se responsabilizará por propostas encaminhadas de forma diversa do estabelecido neste Edital ou por seus extravios antes do seu recebimento, ainda que encaminhada por correio.

15 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

15.1 – Em sessão pública, na data e hora estabelecidas no preâmbulo deste Edital, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO receberá os envelopes com a documentação e propostas dos licitantes.

15.2 – A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a seu exclusivo critério, poderá optar pela análise da documentação em trabalho interno ou na própria sessão.

15.3 – Estando todos os licitantes presentes, o Presidente da Comissão poderá divulgar o resultado da fase de habilitação na própria sessão.

15.4 – Desejando prosseguir a sessão para abertura das propostas, estando presentes todos os licitantes, o presidente da sessão consultará se os mesmos renunciam ao direito de interpor recurso com relação à fase de habilitação.



15.5 – Havendo concordância dos LICITANTES o Presidente da Comissão solicitará que se conste em ata que os mesmos renunciaram ao direito de interpor recurso contra o resultado da fase de habilitação.

15.6 – Caso não haja renúncia ao direito de interpor recurso por todos os participantes, a licitação será encerrada sem abertura dos envelopes propostas, ficando todos intimados para apresentar recurso e impugná-lo nos prazos da lei.

15.7 – Ocorrendo qualquer situação onde os envelopes fiquem sob a guarda da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, estes serão rubricados pelos LICITANTES presentes e, no início da sessão programada para sua abertura, o presidente da sessão os submeterá ao exame de todos para que verifiquem se os envelopes foram violados.

15.8 – Sendo o caso, dar-se-á prosseguimento à abertura e julgamento das propostas, observando os demais critérios estabelecidos neste edital.

15.9 – Havendo empate entre várias propostas, o desempate será definido através de sorteio na própria sessão.

15.10 – Anunciado o resultado, este será definitivo se todos os presentes ao julgamento renunciem ao direito de apresentar recurso em relação à decisão da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

15.11 – Anunciado o resultado e, havendo concordância de todos, o Presidente da Comissão solicitará que se conste em ata que os mesmos renunciaram ao direito de interpor recurso contra o resultado da fase de propostas.

15.12 – Encerrada a licitação, a Comissão e os concorrentes presentes assinarão a respectiva ata da sessão.

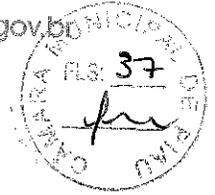
16 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 – Os recursos administrativos obedecerão ao estabelecido no art. 109 da lei federal nº 8.666/1993, devidamente fundamentados.

16.2 – Os licitantes terão o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de divulgação dos resultados das fases de habilitação e de proposta (preço) para apresentar recurso contra os julgamentos da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

16.3 – Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Câmara, encaminhados através da Comissão de Licitação conforme estabelece o §4º do art. 109 da Lei 8.666/1993.

16.4 – Interposto o recurso por um dos licitantes, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO comunicará aos demais licitantes que, querendo, poderão impugná-lo no prazo de 2



(dois) dias úteis contados da data de ciência do ato, sendo esta presumida a partir do recebimento de e-mails.

17 - DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1 – O adjudicatário firmará com a CÂMARA instrumento contratual conforme modelo do ANEXO II em prazo não superior a 5 dias da data em que o licitante for convocado ou souber do resultado final da licitação, o que ocorrer primeiro.

17.1.1 – O adjudicatário decairá do direito de contratar se não comparecer para assinar o contrato no prazo acima, sem prejuízo da aplicação de multa de 1% sobre o valor de sua proposta.

17.1.2 – O contratado obriga-se a fornecer o objeto licitado a partir dos 2 dias subseqüentes à data em que for convocado a fornecer o objeto ou da assinatura do instrumento contratual.

17.1.3 – Se, por qualquer motivo, o adjudicatário deixar de assinar o contrato no prazo estipulado e a CÂMARA autorizar a execução/fornecimento de seu objeto, presumir-se-á adesão tácita aos termos do contrato, vinculando o adjudicatário no limite de sua proposta, ocasião em que serão aditivamente consideradas, para fins de aferição da liquidação das despesas, a nota de empenho de despesa, a autorização de compra ou a ordem de execução de serviço, conforme o caso.

17.2 – Para assinar o instrumento contratual o adjudicatário deverá apresentar os documentos de identidade e CPF do seu representante legal, signatário do instrumento contratual.

17.3 – O CONTRATADO não poderá subcontratar, no todo ou em partes, os fornecimentos objetos desta licitação sem prévia e expressa autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

18 - DOS PREÇOS

18.1 – Os preços serão aqueles cotados pelo adjudicatário em sua proposta.

18.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, "d" da lei federal nº 8.666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

19 - DOS PAGAMENTOS

Handwritten signatures and initials in the right margin of the page. There are several distinct marks, including what appears to be a signature and some initials.

A handwritten signature at the bottom right corner of the page.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIAU-MG

CNPJ: 20.434.106/0001-00

Home Page: www.piau.cam.mg.gov.br



- 19.1 – O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, em parcelas mensais.
- 19.2 – A critério exclusivo da CÂMARA, o pagamento poderá ocorrer em até 10 (dez) dias a partir do aceite do documento fiscal pela administração, atendendo-se ao regime do Decreto Federal nº 7.507/2011, quando se tratar de recursos federais transferidos pela União ou se faça opção pela realização de movimentação de recursos por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.
- 19.2.1 – O CONTRATADO deverá abrir nova conta corrente em banco indicado pela CÂMARA ou informar conta já existente nesse mesmo banco, onde serão efetuados os seus pagamentos. Não serão aceitas cobranças mediante boleto bancário.
- 19.3 – Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.
- 19.4 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços objeto do contrato, parcelas mensais durante a duração do contrato.
- 19.5 - A CONTRATADA emitirá nota fiscal/fatura referente aos serviços prestados.
- 19.6 – A câmara reterá do valor faturado os tributos correspondentes ao objeto contratado e os recolherá diretamente aos cofres públicos, como determina a Lei Federal n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996, regulamentada pela Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, nas alíquotas constantes da referida Instrução Normativa.
- 19.7 - Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- 19.8 - Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.
- 19.9 - No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 19.10 - Caso a licitante goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL - Lei Complementar n 123/2006, pela entrega de declaração, conforme

Rua Constança de Castro, 100 - Centro - CEP: 36157-000 - Piau/ MG

Telefax: (32) 3254-1131 / 3254-1155

Email: camaramunicipaldepiou@yahoo.com.br / secretaria@piou.cam.mg.gov.br



modelo constante da IN n 480/04, alterada pela IN n° 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, a licitante vencedora ficará responsável por comunicar a CÂMARA qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato.

20 - DA INDICAÇÃO DE RECURSO PARA AS DESPESAS

20.1 – As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária nº: **01.031.024.2.0002. 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.**

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - Havendo descumprimento total ou parcial, assegurando-se direito de defesa, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

21.1.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato;

21.1.2 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

21.1.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº 8.666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

22 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

22.1 – A CÂMARA poderá suprimir ou acrescer em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicial do contrato, de acordo com o § 1º do art.65 da lei federal nº8.666/1993.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIAU-MG

CNPJ: 20.434.106/0001-00

Home Page: www.piau.cam.mg.gov.br



22.2 – À COMISSÃO DE LICITAÇÃO, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá a decisão sobre dúvidas e omissões, bem como o julgamento da DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA de cada licitante, obedecendo às disposições aqui estabelecidas.

22.3 – Esclarecemos que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pela CÂMARA são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.

22.4 – Nos termos do art. 49 da lei federal nº 8.666/1993, esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa da CÂMARA ou mediante provocação de terceiros.

22.5 – A CÂMARA poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas, bem como aditar os termos do presente Edital, sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.

22.6 – A CÂMARA poderá inabilitar qualquer licitante ou desclassificar suas propostas subordinadamente às condições deste instrumento

22.7 – Em caso de rescisão contratual, são reconhecidos e resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da lei federal nº8.666/1993.

22.8 – É único e exclusivo competente para a solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento o foro da comarca da sede da administração.

PIAU, 08 de janeiro de 2021.

Geraldo Aquino Lopes Alvim

Geraldo Aquino Lopes Alvim

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Mariane Alvim de Castilho

Mariane Alvim de Castilho

Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Carlos Eduardo Pinto Zambelli

Carlos Eduardo Pinto Zambelli

Membro da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

LICITAÇÃO N° 001/2021

Modalidade de CARTA CONVITE n° 001/2021

DETALHAMENTO DO OBJETO

N° Item	Quant.	Val. Mensal	Val. Tot.	Und.	Especificação
01	12	Xxxxxxxxxxxx	Xxxxxxxxxx	meses	A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços especializados na prestação de serviço profissionais de Assessoria Contábil, Financeira e Contabilidade Pública, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, a fim de qualificar o Poder Legislativo para organização do processo de planejamento e gestão fiscal.

1. JUSTIFICATIVA:

Trata-se de uma iniciativa alinhada com o plano de governo da atual gestão da Administração da câmara, visando um melhor planejamento contábil, fiscal e financeiro do Poder Legislativo.

1.1 - JUSTIFICATIVA DO TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO

1.1.1 - Os serviços de contabilidade possuem natureza predominantemente intelectual, como definido na Lei 8.666/93. Contudo em razão do grande número de profissionais e empresas existentes no mercado a escolha deve se dar pelo menor preço.

2- OBJETO:

A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços especializados na prestação de serviço profissionais de Assessoria Contábil, Financeira e Contabilidade Pública, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, a fim de qualificar o Poder Legislativo para organização do processo de planejamento e gestão fiscal. Os serviços serão prestados na sede da Câmara, através de contadores com registro profissional liberal autônomo ou sociedade, devidamente inscritos no Conselho Regional de Contabilidade.



3- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

a) Local da prestação dos serviços: os serviços serão prestados de forma presencial e parcialmente, através de visitas mensais do responsável técnico.

b) A CONTRATADA na execução dos serviços deverá fazer no mínimo, duas visitas técnicas mensais de trabalho de 6 horas, ou uma visita técnica com dois técnicos na sede da CONTRATANTE e estar disponível para consultas e atendimento de segunda à sexta-feira por outros meios como a internet, fax e telefone, no horário comercial.

b.1 - Para fins de equilibrar a competição entre pessoa física e jurídica, bem como atender o interesse público da câmara, a empresa deverá designar previamente (conforme anexo XI) pelo menos um profissional (técnico) de seu quadro (sócio, empregado ou associado), como responsável técnico pela execução dos serviços, o qual será também o único credenciado para a realização das visitas técnicas na câmara devendo ser dotado de experiência e especialização suficientes para este atendimento.

c) No caso de pessoa física, o (a) contratado(a) deverá realizar no mínimo duas visitas técnicas mensais de 6 horas cada na sede da CONTRATANTE, e também estar disponível para consultas e atendimento de segunda à sexta-feira por outros meios como a internet, fax e telefone, no horário comercial.

d) As despesas com telefone fixo, celular, internet e fax é de responsabilidade exclusiva da contratada.

e) O prazo de vigência do contrato será de 12 meses contados a partir da data da assinatura do contrato.

f) Por se tratar de serviços contínuos², o prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite permitido pelo artigo 57, inciso II da lei 8666/93.

g - A câmara poderá, a critério do Presidente, requisitar a presença do profissional para visitas técnicas além da frequência indicada no item b e c. Quando isso acontecer, a visita adicional poderá ser compensada pela dispensa de outra visita regular até o final do mesmo mês; caso isso não ocorra a câmara pagará a CONTRATADA uma indenização por cada visita adicional, em valor correspondente

2 Tribunal de Contas da União exarado na obra Licitações e Contratos: orientações básicas edição 2010, que assim dispõe, verbis. "A Administração **deve definir em processo próprio quais são seus serviços contínuos**, pois o que é contínuo para determinado órgão ou entidade **pode não ser para outros.** (...)"



a 10 % da parcela mensal de honorários.

h - Havendo necessidade de deslocamento de profissionais da empresa contratada ou do profissional autônomo para outras cidades, a fim de tratar de assuntos de interesse do Câmara, este deverá reembolsá-la de todas as despesas realizadas com deslocamento, hospedagem e alimentação, dentre outras, desde que tais despesas sejam devidamente comprovadas por documentos idôneos e desde que a viagem seja autorizada expressa e antecipadamente pelo Presidente da Câmara.

4 - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

- a) Análise da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, com orientações complementares para elaboração da prestação de contas realizadas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais- TCE/MG;
- b) Acompanhamento dos procedimentos e processos de prestação de contas do Legislativo junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais- TCE/MG, com intermediações de papéis;
- c) Consultoria técnica e contábil na elaboração do contraditório das prestações de contas;
- d) Assessoria técnica e consultoria referente aos processos de admissão de pessoal junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais- TCE/MG;
- e) Assessoria e consultoria técnica na elaboração de recursos de prestação de contas e na orientação da aplicabilidade no legislativo das instruções do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais- TCE/MG;
- f) Orientação, com emissão de pareceres, relatórios e estudos técnicos, para atender a demanda administrativa complexa do legislativo;
- g) Assessoria e consultoria contábil na concepção e implantação de rotinas e processos para prestação dos serviços de execução orçamentária e contábil, nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial, permitindo: emissão dos livros contábeis (diário e razão) consoante as normas do CFC, registro da execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesa, elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais, elaboração de balanços e balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais, geração de demonstrativo para elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal e Resumo de Execução Orçamentária, consoante regulamentação da Lei de Responsabilidade e da Secretaria do Tesouro Nacional;
- h) Assessoria e consultoria na orientação dos servidores dos departamentos de contabilidade, finanças, administração e gestores para processamento da contabilidade, execução do orçamento compreendendo as fases das despesas pública de empenho, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancários e outros atinentes à área contábil;



- i) Assessoria e consultoria na execução e acompanhamento dos serviços contábeis do Legislativo, com o padrão de qualidade, permanecendo o acompanhamento por parte da empresa contratada para dar orientação técnica, por meio de visitas técnicas regulares dos contadores responsáveis, atendimento e visitas emergenciais, sempre que solicitado, atendimento dos servidores do Legislativo para orientações técnicas específicas, produção de trabalho especiais, orientações, treinamentos e consultoria, respostas as consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis, tais como, e-mail, telefone e on-line, elaboração de justificativas, defesas e recursos junto a processos administrativos de prestação de contas contábeis nos moldes do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Minas Gerais, assessoria e consultoria, inclusive assinando pela parte legas da contabilidade do Legislativo (empenhos, pareceres, consultas e formulários);
- j) Assessoria e consultoria na orientação de servidores para elaboração dos procedimentos contábeis adequados para análise no SICOM do TCE/MG;
- k) Assessoria e consultoria a servidores do Legislativo para elaboração de demonstrativos exigidos pelos órgãos de controle, nas áreas de competência contábil, como também na sua execução;
- l) Assessoria e consultoria na elaboração de balanços e balancetes dos sistemas Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, bem como, organização da documentação de despesas, decretos e demais demonstrativos que comprovam a exatidão do fechamento mensal da contabilidade, necessários à geração das demonstrações e dos relatórios fiscais e encaminhamento on-line ao SICOM/TCE-MG;
- m) Assessoria e consultoria na orientação técnica para os gestores e servidores do Legislativo, oferecendo informações destinadas aos processo gerencial e de tomada de decisões que necessitam de auxilio contábil;
- n) Assessoria e consultoria para a correta retenção de tributos na fonte;
- o) Orientação geral para adoção de critérios e procedimentos para registros da arrecadação de receitas e realização de despesas, consoante legislação vigente;
- p) Assessoria e consultoria na orientação ao Controle Interno, para que o mesmo possa desempenhar suas funções e atender com presteza a Administração, população e Controle Externo, de acordo com as disposições legais vigentes;
- q) Assessoria e consultoria na preparação da documentação que integra a prestação de contas anual do Legislativo, consoante legislação específica e instruída com relatórios de gestão e outros instrumentos necessários, consoante Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais-TCE/MG;



- r) Assessoria e consultoria na orientação para elaboração de projetos de leis relacionados com as áreas financeira e administrativa, quando solicitado e necessário;
- s) Assessoria e consultoria na orientação para gerenciamento orçamentário, incluindo abertura de créditos adicionais, de acordo com a legislação aplicável;
- t) Assessoria e consultoria no acompanhamento do cumprimento dos limites constitucionais legais, orientando aos gestores as corretas aplicações dos recursos públicos.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

- a) Permitir à CONTRATADA, na pessoa de seus credenciados, o livre acesso às suas dependências, visando à perfeita execução dos serviços.
- b) Fornecer os dados necessários para a boa execução dos serviços, garantindo o acesso da CONTRATADA, às informações consideradas pertinentes e assegurando o auxílio e colaboração dos funcionários da CÂMARA.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.5.1. Executar fielmente o objeto do presente contrato, dentro do MELHOR padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidade exigidas, cumprindo todas as especificações, estabelecidas na proposta decorrente da Licitação carta convite.

1.5.2. Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste contrato;

1.5.3. Atender prontamente as instruções expedidas pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços;

1.5.4. Não se obrigar perante terceiros, dando o presente contrato como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do CONTRATANTE;

1.5.5. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários, quando convocado antecipadamente, das Reuniões de Diretoria;

7 - LOCAL DAS VISITAS TÉCNICAS

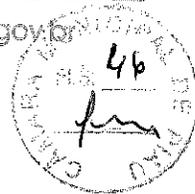
1.6.1 - As visitas técnicas deverão ser realizadas, na sede da Câmara, localizado na Rua Constança de Castro, 100 - Bairro Centro - CEP: 36.320-000 - Piau/MG.

8 - O EXECUTOR DO CONTRATO

Rua Constança de Castro, 100 - Centro - CEP: 36157-000 - Piau/ MG

Telefax: (32) 3254-1131 / 3254-1155

Email: camaramunicipaldepiou@yahoo.com.br / secretaria@piou.cam.mg.gov.br



1.7.1 - A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato serão feitos pelo(a) servidor(a) Cleber Monteiro de Rezende, especialmente designados na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

9 - PREÇO MÁXIMO ACEITO PELA CÂMARA

9.1 - PROPOSTA DE PREÇO

9.1.1) O valor máximo estimado pela Câmara é de **R\$37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)**, conforme pesquisa de preços realizada.

9.1.2) - Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado.

9.1.3) - Poderá ser reajustado o valor do Contrato, mediante iniciativa da **CONTRATADA**, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/ Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE).

9.1.4) - Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da **CONTRATADA**.

10 - FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I. Após a apresentação do documento de cobrança pelo **CONTRATADO**, a critério da Câmara, o pagamento poderá ocorrer em até 10 (dez) dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

10.2 - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços objeto deste contrato, em parcelas mensais.

10.3 - Na eventualidade de o **CONTRATADO** paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) nº: **01.031.024.2.0002. 3.3.90.39**
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

12 - PRAZO

12.1 - O prazo para cumprimento do objeto licitado será de 12 (doze) meses, assim como estabelecido no ANEXO I, e de acordo com as necessidades da Câmara, prorrogável nos termos do art. 57, Inciso II da Lei 8.666/1993 até o limite de

CÂMARA MUNICIPAL DE PIAU-MG

CNPJ: 20.434.106/0001-00

Home Page: www.piau.cam.mg.gov.br



60, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que permaneçam favoráveis ao consórcio às condições contratuais e valor cobrado.

A large, stylized handwritten signature in black ink, with the initials 'MM' written below it.

A smaller handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page.



ANEXO II

LICITAÇÃO N° 001/2021

Modalidade de CARTA CONVITE n° 001/2021

MINUTA DO CONTRATO n° _____

Contratado:

Razão Social : Câmara Municipal de PIAU

Logradouro: Rua Constança de Castro n° 169 Bairro: Centro

Cidade: PIAU UF: MG CEP: 36.132-000 TEL: (32)3283-8113

CNPJ: 01.633.260/0001-67 Inscrição Estadual: Isento

Contratado:

Razão Social /NOME

Logradouro n° Bairro

Cidade UF CEP TEL

CNPJ/CPF

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à Licitação n° 001/2021, instaurada sob a modalidade de licitação de CARTA CONVITE n° 001/2021, regido pela lei federal nº8.666/1993, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a fornecer os produtos abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

Objeto: Constitui objeto do presente CONTRATO a prestação dos serviços abaixo relacionados:

Especificação dos Serviços

N° Item	Quant.	Unid.	Val. Mensal	Val. Total.	Especificação
---------	--------	-------	-------------	-------------	---------------

Rua Constança de Castro, 100 - Centro - CEP: 36157-000 - Piau/ MG

Telefax: (32) 3254-1131 / 3254-1155

Email: camaramunicipaldepiou@yahoo.com.br / secretaria@piou.cam.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PIAU-MG

CNPJ: 20.434.106/0001-00

Home Page: www.piau.cam.mg.gov.br



01	12	meses			A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços especializados na prestação de serviço profissionais de Assessoria Contábil, Financeira e Contabilidade Pública, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, a fim de qualificar o Poder Legislativo para organização do processo de planejamento e gestão fiscal.
----	----	-------	--	--	--

Documentos em Anexo: Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o Edital e seus anexos, **especialmente o Anexo I**, parte integrante e inseparável deste instrumento.

Valor: Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ _____

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério da CÂMARA, o pagamento poderá ocorrer em até 10 (dez) dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços objeto deste contrato, em parcelas mensais.

Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

Dotação Orçamentária: As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) nº: **01.031.024.2.0002. 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.**

Prazo: O prazo para cumprimento do objeto licitado será de 12 (doze) meses, assim como estabelecido no ANEXO I, e de acordo com as necessidades da Câmara.



prorrogável nos termos do art. 57, Inciso II da Lei 8.666/1993 até o limite de 60, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que permaneçam favoráveis ao consórcio às condições contratuais e valor cobrado.

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

SEGUNDO - DO PREÇO

2.1 – O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.

2.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, "d" da lei federal nº 8.666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

3.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

3.2.1 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual se for o caso.

3.2.2 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.2.3 – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.



3.2.4 – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

3.2.5 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

3.3 - O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

3.3.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato;

3.3.2 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

3.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8.666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

4.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pela câmara, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

Handwritten signatures and initials on the right side of the page. There are several scribbles and initials, including one that looks like "MMA" and another that looks like "MMA" written vertically.



5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse da CÂMARA e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade da CÂMARA ou de seus prepostos.

5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/1993.

7.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

7.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8.666/1993.



OITAVA - DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da sede da câmara, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes.

9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Local Data

Contratante

CPF:

Contratado

CPF:

Testemunha

CPF:

Testemunha

CPF:



ANEXO III

LICITAÇÃO N° 001/2021

Modalidade de CARTA CONVITE n° 001/2021

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente

Razão Social

Logradouro

n°

Bairro

Cidade

UF

CEP

TEL

CNPJ /CPF

Inscrição Estadual

Inscrição na CRC/ ___ n° ___

Para prestar os serviços em referência, propomos os seguintes preços:

Especificação dos Serviços

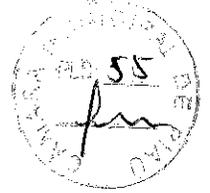
N° Item	Quant.	Unid.	Val. Mensal	Val. Total.	Especificação
01	12	meses			A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços especializados na prestação de serviço profissionais de Assessoria Contábil, Financeira e Contabilidade Pública, de acordo com as especificações contidas no termo de Referência, a fim de qualificar o Poder Legislativo para organização do processo de planejamento e gestão fiscal.

Validade da Proposta: A validade da presente proposta é de 60 dias.

Local

Data ___ / ___ / ___

Assinatura



ANEXO IV

LICITAÇÃO N° 001/2021

Modalidade de CARTA CONVITE n° 001/2021

CRENCIAMENTO

Proponente

Razão Social

Logradouro n° Bairro

Cidade UF CEP TEL

CNPJ/CPF

Inscrição Estadual

Para os fornecimentos objeto da licitação em referência, credenciamos o Sr. _____ portador da célula de identidade n° _____, expedida pela _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do CARTA CONVITE n° 001/2021 - Edital n° 001/2021, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Nome

Cargo

Identidade

CPF

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura



ANEXO V

LICITAÇÃO N° 001/2021

Modalidade de CARTA CONVITE n° 001/2021

INFORMAÇÕES DE E-MAILS

Proponente:

Razão Social:

Logradouro:

N°: Bairro:

Cidade:

UF: CEP: TEL

CNPJ:

Inscrição Estadual:

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

E-mail (s):

Nome:

Cargo:

Identidade:

CPF:

Assinatura



ANEXO VII

LICITAÇÃO Nº 001/2021

Modalidade de CARTA CONVITE nº 001/2021

DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA E FÍSICA

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, **sob pena da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(...).

_____, de _____ de _____
Cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VIII

LICITAÇÃO N° 001/2021

Modalidade de CARTA CONVITE n° 001/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO E CONHECIMENTO DO EDITAL E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

(Nome da Empresa)/autônomo _____, inscrito
no CNPJ n° _____, sediada

_____, declara, sob as penas da
Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório - PROCESSO N° 001/2021- Modalidade CARTA
CONVITE n° 001/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores. Declaro ainda ter tomado conhecimento do instrumento convocatório
relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame
e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução
do objeto licitado.

_____, de _____ de _____
Cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação

(Representante Legal)



Anexo IX

RELAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO (Modelo – APENAS PARA PESSOA JURÍDICA)

Proponente _____
CNPJ: _____
Licitação: Carta-Convite nº 001/2021

Câmara Municipal de PIAU

Pela presente declaramos ter a disponibilidade do pessoal técnico abaixo relacionado, todos contadores habilitados e ativos, com o compromisso de utilizá-lo na execução dos serviços de consultoria e assessoria contábil, durante o tempo que vigorar o contrato, caso nossa empresa sagre-se vencedora do presente certame:

Nome do Profissional	Vínculo:

Identificação do Responsável Técnico Principal:

Responsável principal pela realização de visitas técnicas na Câmara, conforme disposto no item 1.3 "b.1" do Projeto Básico (Anexo I do edital):
Nome: _____

Vínculo com o proponente: _____

Faculdade (Curso de Contabilidade): _____

Tempo de exercício da profissão: _____

Tempo de experiência com prestação de serviços na área objeto desta licitação: _____

Inscrição na CRC: _____

Especialização acadêmica: _____



Parecer Jurídico de Licitação Modalidade Carta Convite nº 01/2021

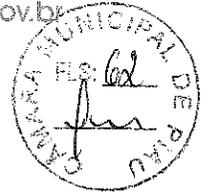
Ref.: Proc. Nº 001/2021 – Carta Convite 001/2021

Senhor Presidente,

Trata-se de Processo de Licitação na Modalidade Carta Convite modalidade Menor Preço, que tem por objeto a seleção de propostas visando a Contratação de serviços especializados na prestação de serviço profissionais de Assessoria Contábil, Financeira e Contabilidade Pública, de acordo com as especificações contidas no termo de Referência, a fim de qualificar o Poder Legislativo para organização do processo de planejamento e gestão fiscal. Os serviços serão prestados na sede da Câmara, através de contadores com registro profissional liberal autônomo ou sociedade, devidamente inscritos no Conselho Regional de Contabilidade. Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de nomeação da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Piau (fls. 23), bem como, minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação (fls. 24 a 60), especificações do objeto (fls. 41 A 47), modelo de proposta de preços (fls. 54), minuta de contrato (fls. 48 A 53) e modelo de declaração da proposta da proteção ao trabalho do menor (fls. 58).

Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

Inicialmente é importante afirmar que a Constituição da República de 1988, em seu art. 37, XXI, tornou o processo licitatório "conditio sine qua non" para contratos – que tenham como parte o Poder Público – relativos a obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação.



Toda licitação deve se pautar em princípios e regras previstos no texto constitucional. Diante disso saliente Márcio Pestana:

"permitem que o interprete e o aplicador do Direito no caso concreto, mais das vezes, possam, a partir da sua luminosidade, solucionar questões que, sob a ótica dogmática, poderia apresentar aparente perplexidade".

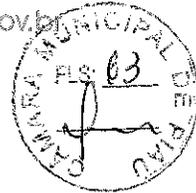
O art. 22 da Lei 8.666/93, descreve as principais modalidades de licitação originalmente existentes, dando a cada uma delas particularidades bem definidas. O presente parecer busca traçar pontos legais a respeito da modalidade Carta Convite nº 01/2018. Da modalidade convite a própria Lei nº 8.666/93, estabelece que convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de três pela unidade administrativa.

Observa-se que a referida modalidade licitatória é utilizada para realização de obras e serviços de engenharia cujo teto corresponda ao valor de R\$330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) e para compras e serviços até o limite de R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), sendo que a mesma se distingue das demais pela simplicidade dada as fases e à publicação dos atos que a compõem. O art. 22, §3º, da Lei supramencionada, exige como publicidade apenas a afixação de cópia do instrumento convocatório, em "local apropriado", o que garante maior celeridade e economicidade para o procedimento licitatório.

Veja-se que, as licitações realizadas na modalidade Carta Convite, presume-se a habilitação do licitante, podendo participar mesmo aqueles que, não sendo convidados, estiverem cadastrados na correspondente especialidade e manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas. Em razão do acima exposto, destaca-se a possibilidade de se formalizar a contratação nos moldes previstos no art. 62 da Lei nº 8.666/93, que autoriza, nesse caso, a utilização de "outros instrumentos hábeis" (nota de empenho, carta-contrato, autorização de fornecimento, etc).

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

[Handwritten signature]



Claro está a intenção do legislador em se criar um procedimento licitatório mais simples capaz de buscar soluções céleres para a administração, sendo, contudo, prudente, a exigência a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal dos convidados.

Conforme doutrina de Neibhur (2011), "a Administração decide de modo discricionário sobre os convidados, não havendo qualquer pré-requisito legal. Qualquer pessoa potencialmente interessada em participar do convite – isto é, que atue em ramo compatível com o objeto da licitação – pode ser convidada. Registre-se que a Administração pode convidar pessoas cadastradas ou não".

O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como, nas dispensas e inexigibilidade cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-los por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. Conseqüentemente, quis o legislador, afastar o apego às formalidades, afastando assim gastos desnecessários.

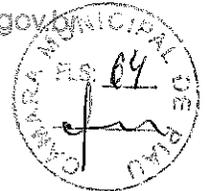
O art. 22, §3º, da Lei 8.666/93, estabelece que a unidade administrativa deve convidar, no mínimo, três possíveis interessados para contratar com o Poder Público. O mesmo diploma legal, determina que compete a unidade administrativa afixar, em local apropriado, copia do instrumento convocatório. O local apropriado não é estabelecido pela doutrina. A simplificação da divulgação das informações atinentes ao convite se justifica pelo baixo valor dos contratos e pela simplicidade do objeto a ser licitado. A intenção do legislador foi a de evitar gastos desmedidos para a Administração, com a publicação de todos os instrumentos convocatórios na imprensa oficial e/ou em jornais de grande circulação.

MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIAU-MG

CNPJ: 20.434.106/0001-00

Home Page: www.piau.cam.mg.gov.br



Observo que o órgão licitante Câmara Municipal de Piau, valeu-se de todos os instrumentos possíveis para garantir a devida publicidade dos convites, a fim de garantir a ampla participação dos interessados e o conseqüente alcance da proposta mais vantajosa, que deve ser publicada no quadro de aviso da unidade administrativa que promove a licitação.

Em acórdão julgado por unanimidade, o Tribunal de Contas da União apresentou definição de local apropriado, nos seguintes termos:

"é aquele conhecido de todos que usualmente tratam com a Unidade com indicação clara e acesso pleno, nos dias e horários normais de expediente, em especial porque localizado num Bloco Administrativo. Cumpriu-se, igualmente como visto o desiderato do art. 22, § 3º, da Lei nº 8.666/93" (Processo nº 005.935/2003-2. Relator: Ministro Ubiratan Aguiar. Sessão realizada em 17/03/2005).

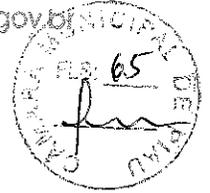
Do presente processo licitatório nº 01/2018, verificamos o termo solicitação de compras/serviços/obras datada de 04/01/2021 (fls 01 a 05), já constante dos autos, existe recursos orçamentários que assegure o pagamento das obrigações a serem executadas no exercício, sendo certo constar a autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal de Piau para o início dos trabalhos licitatórios. O edital, por sua vez, seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei nº 8.666/93, possuindo o numero de ordem em serie anual, a indicação do nome da repartição interessada, sendo certo, ainda, constar a expressa indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação. Também se percebe que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos a Lei de Licitações, com o designativo do local, dia e hora para o recebimento dos envelopes Documentação e Proposta de Preços, bem como o horário para o início da abertura dos envelopes, entre outros requisitos a saber:

1 - A definição precisa do objeto, apresentada de forma clara, explicativa e genérica, inexistindo particularidade exagerada que possa afetar a ampliação da disputa no presente certame;

Rua Constança de Castro, 100 - Centro - CEP: 36157-000 - Piau/ MG

Telefax: (32) 3254-1131 / 3254-1155

Email: camaramunicipaldepiou@yahoo.com.br / secretaria@piou.cam.mg.gov.br



- 2 – Local onde poderá ser examinado e retirado o edital;
- 3 – Percebe-se que também há no edital de regência as condições para a assinatura do contrato e a retirada dos instrumentos, a execução do contrato e a forma para a efetiva execução do objeto da licitação;
- 4 – Consta do mesmo as sanções para o caso de inadimplemento, devendo a Administração observar fielmente o que está literalmente disposto no edital, para o fim da aplicação de futuras penalidades;
- 5 – Condição de pagamento e critérios objetivos para o julgamento, bem como, os locais, horários e meios de comunicação a distância em que serão fornecidos os elementos, informações e esclarecimentos relativos a licitação em tela;
- 6 – Prazo e condições para o pagamento, sem quaisquer distinções;
- 7 – É fato, ainda, constar do referenciado edital, os critérios de aceitabilidade do preço global, com o cumprimento dos demais requisitos exigidos por lei;
- 8 – Critérios de pagamento, instalações e mobilização para a execução do objeto;
- 9 – Condições para o pagamento, com a observância dos requisitos da lei;
- 10 – Demais especificações e peculiaridades da licitação.

De outra maneira, percebe-se nos autos a existência, também, de todos os anexos que devem seguir, obrigatoriamente, junto ao edital da modalidade convite.

Desta forma, tenho que o processo licitatório se encontra respaldado na Lei nº 8.666/93, não tendo nenhum óbice que possa

CÂMARA MUNICIPAL DE PIAU-MG

CNPJ: 20.434.106/0001-00

Home Page: www.piau.cam.mg.gov.br



ensejar a sua nulidade, devendo a Comissão Permanente de Licitação, observar ainda, a disponibilidade do edital aos interessados com a antecedência mínima determinada por lei, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame.

É o parecer. S.M.J.

Piau, 11 de janeiro de 2021.


Ana Paula Gomes de Ferreira de Oliveira
Assessoria Jurídica







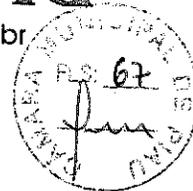




CÂMARA MUNICIPAL DE PIAU-MG

CNPJ: 20.434.106/0001-00

Home Page: www.piau.cam.mg.gov.br



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
CARTA CONVITE Nº. 001/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
SISTEMA DE CARTA CONVITE

Razão Social: ASTEC-ASSESSORIA TÉCNICA E CONTABILIDADE LTDA-ME

CNPJ Nº 02.340.765/0001-04

Endereço: RUA PREFEITO JOSÉ VIEIRA, 33 APTº 502

E-mail: allan.costa@gmail.com

Cidade: ASTOLFO DUTRA

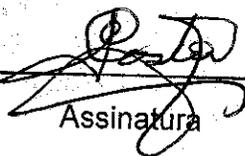
Estado: M.G.

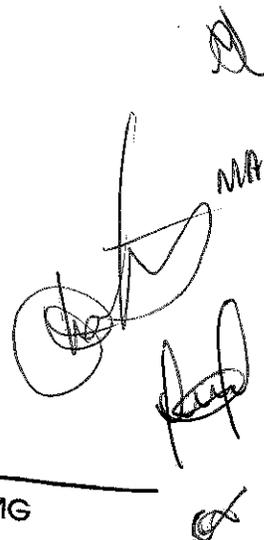
Telefone: (32) 99835.6600 Fax: _____

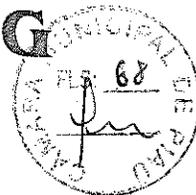
Pessoa para contato: ALLAN DE OLIVEIRA COSTA

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Piau/MG, 12 de janeiro de 2021.


Assinatura





RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
CARTA CONVITE Nº. 001/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
SISTEMA DE CARTA CONVITE

Razão Social: THIAGO CARVALHAIS COELHO - ME
CNPJ Nº 14.887.407/0001-97
Endereço: AV. PADRE MACÁRIO, 268 - LOJA 7 - CENTRO
E-mail: coelho-contabilidade@hotmail.com
Cidade: TOCANTINS Estado: M.G.
Telefone: (32)9.9917.4549 Fax: _____
Pessoa para contato: THIAGO CARVALHAIS COELHO

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Piau/MG, 13 de janeiro de 2021.

Assinatura

14887407/0001-97

Thiago Carvalhais Coelho - ME

Av. Padre Macário, 268 - Loja 7 - Centro

**CEP 36512-000
Tocantins - MG**

Rua Constança de Castro, 100 - Centro - CEP: 36157-000 - Piau/ MG

Telefax: (32) 3254-1131 / 3254-1155

Email: camaramunicipaldepiou@yahoo.com.br / secretaria@piou.cam.mg.gov.br

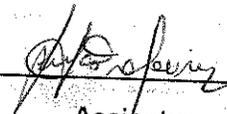


RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
CARTA CONVITE Nº. 001/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
SISTEMA DE CARTA CONVITE

Razão Social: AMG CONTABILIDADE EIRELI
CNPJ Nº 40.278.783/0001-94
Endereço: Av. MARIANO PROCOPIO, 10 LS 02 - CENTRO
E-mail: dedepiau@yahoo.com.br
Cidade: Goiama Estado: MG
Telefone: (32) 99806 8657 Fax: _____
Pessoa para contato: Alves Antonio de Castro Loures

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Piau/MG, 14 de janeiro de 2021.


Assinatura

